



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO I - Nº0037 - PARNAMIRIM, RN, 11 DE JUNHO DE 2010

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL
EDITAL

EDITAL Nº. 001/2010

ESCOLHA DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS – BIÊNIO 2010/2012

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHADOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM / RN – CMAS, PARA O BIÊNIO 2010-2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei nº 862/95, com alterações feitas pelas Leis nº 1.016/99 e nº 1.494/10, que dispõe, nos seus artigos, sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN, bem como seguindo deliberação dos Conselheiros da Reunião Ordinária deste Colegiado, realizada no dia 16 de Março de 2010, sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para a próxima gestão, define as normas do processo eletivo de escolha desta representação, para o mandato 2010-2012, conforme descritas abaixo.

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - As entidades não governamentais, trabalhadores da Assistência Social e usuários / Organizações de Usuários da Política de Assistência Social interessados em participar do processo eletivo para o preenchimento de vagas do segmento da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverão encaminhar à Sede do Conselho, de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) de junho de 2010, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta, no Centro de Controle Social, sito a Rua Capitão Martinho Machado, 138, Santos Reis, Parnamirim/RN, requerimento de inscrição.

§ 1º - Os requerimentos de inscrição serão diferenciados para os três segmentos aos quais haverá eleição para os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I – Requerimento da Entidade Não Governamental, indicando dois representantes, sendo um titular e um suplente, para participarem do processo eleitoral;

II - Requerimento do Trabalhador da Política Municipal de Assistência Social, indicando o local onde tem vínculo empregatício e;

III Requerimento do usuário / organização de usuário da Política Municipal de Assistência Social, indicando o serviço ao qual usufrui.

§ 2º - Só poderão encaminhar indicação ao Conselho:

I - As entidades não governamentais de promoção, de atendi-

mento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas de direitos socioassistenciais, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social - PNAS com atuação no município de Parnamirim, devidamente constituída e inscrita CMAS;

II – O trabalhador com atuação comprovada em Programas e Serviços da Política de Assistência Social e;

III – O usuário / organização de usuário com comprovação de usufruto dos Serviços da Política de Assistência Social.

§ 3º - Para a inscrição na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, deverão ser apresentados, em anexo ao Requerimento de Inscrição, os seguintes documentos:

I – Cópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN, para as Entidades Não Governamentais;

II – Fotocópia da Carteira de identidade e CPF dos representantes titulares e suplentes, indicados pelas entidades, bem como para os usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social;

III – Cópia de Declaração de comprovação de trabalho na Política de Assistência Social, para os trabalhadores da área (Declaração de ligação efetiva, Portaria de Cargo em Comissão ou Contrato de Trabalho em Programas e Serviços da Assistência Social);

IV – Cópia de declaração de participação como usuário / organização de usuário em programas e serviços da política de assistência social, para os usuários da Política (Cartão Magnético do Programa Bolsa Família ou declaração de participação em atividades da Política de Assistência, emitidos pelo responsável pela Unidade Prestadora de Serviço de Assistência Social).

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Artigo 2º: O Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 1.494/10 é composto por 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal 06 (seis) membros da Sociedade Civil, sendo estes distribuídos em 02 (dois) representantes de organizações não governamentais que atuam na área da assistência social, 02 (dois) representantes dos trabalhadores da Política de Assistência e 02 (dois) representantes dos usuários / organizações de usuários de tal política, sendo que a designação de membros compreenderá a dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO III DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Artigo 3º: As inscrições das Entidades e representantes da Sociedade Civil para a Eleição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão analisadas pela Comissão Eleitoral, dando enfoque a documentação encaminhada e ao seu registro no Conselho, no caso das Organizações Não Governamentais.

Artigo 4º: A inscrição que preencher todos os requisitos esta-

belecionados no §3º do Artigo 1º deste Edital terá seu registro DEFE-
RIDO, podendo participar da Eleição.

§1º: Em caso de não preenchimento de qualquer um dos requi-
sitos estabelecidos no Artigo supracitado deste Edital, a inscrição
será INDEFERIDA pela Comissão Eleitoral.

§2º: No caso citado acima, será permitida a Entidade, trabalha-
dor e usuário / organização de usuário que tiver a inscrição indeferi-
da a impetração de Recurso, por escrito e fundamentado, com a as-
sinatura do representante legal, para re-análise da Comissão Eleitoral,
conforme período previsto na tabela disposta no Artigo 3º, deste Edital.

§3º: A Comissão Eleitoral analisará os Recursos impetrados pe-
las Entidades, trabalhadores e usuários / organizações de usuários
da Sociedade Civil, podendo deferir ou não. Em caso de deferimen-
to, a Entidade ganhará a possibilidade de participação na eleição,
constando em Edital de Resultado Final, a ser publicado na Sede
do CMAS, localizado na Rua Capitão Martinho Machado, 138,
Santos Reis, Parnamirim/RN e no Diário Oficial do Município.

§4º: Nos casos de novo indeferimento pela Comissão Eleitoral
da Inscrição de Entidade não-governamental, trabalhador e usuá-
rio / organização de usuário a mesma estará definitivamente fora
do pleito supracitado.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

Artigo 5º: A função de membro do Conselho é considerada de
interesse público relevante e não será remunerada;

Parágrafo único – o mandato de conselheiro terá a duração de
02 (dois) anos com igual período prorrogável.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 6º: A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no
Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá ao calendá-
rio disposto na tabela abaixo:

Período	Atividade
De 14 a 18/06/2010	Período de inscrição das Entidades, trabalhadores e usuários da Sociedade Civil para a Eleição no CMAS;
18/06/2010	Análise de todas as inscrições pela Comissão Eleitoral e publicação das Entidades, Trabalhadores, Usuários com cadastro deferido;
21 e 22/06/2010	Período para Impetração de Recurso pelas Entidades Não-Governamentais, Trabalhadores e Usuários que tiverem as suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral;
23/06/2010	Análise pela Comissão Eleitoral dos Recursos Impetrados
24/06/2010	Publicação do Resultado Final das Entidades, trabalhadores e usuários aptos a participar da Eleição do CMAS
25/06/2010	Realização do Fórum Municipal da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Artigo 7º: O pleito para escolha de membros da Sociedade Civil
será convocado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho
Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante publicação do
presente Edital amplamente divulgado na imprensa local e no Diário
Oficial do Município, especificando dia, local e horário.

Artigo 8º: A realização da eleição para escolha de membros da
Sociedade Civil acontecerá na Câmara Municipal de Parnamirim,
situada na Avenida Castor Vieira Régis, Cohabinal, Parnamirim/RN,
no dia 25 de junho de 2010.

Parágrafo Único – A eleição terá início em primeira convoca-
ção às 08h. Em não havendo quorum suficiente, será realizada em
segunda convocação para às 08h30min, com os presentes devida-
mente inscritos, conforme Artigo 1º deste Edital.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º: Após eleitos, os membros titulares e suplentes serão
nomeados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, to-
mando posse em Solenidade Específica do CMAS.

Artigo 10º: Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pe-
la Lei Municipal nº 1.016/10. E para que chegue ao conhecimento
de todos, é expedido e publicado o presente Edital.

Parnamirim/RN, 16 de Março de 2010.

MARTA LOPES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE CIVIL
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0483, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no
uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.086, de 18
de maio de 2001,

RESOLVE:

Conceder à Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, ANA MICHELE
DEFARIAS CABRAL o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),
correspondente a 01 (uma) diária de viagem, à Mossoró/RN, no dia 11
de junho do corrente ano, para participar da 3º REUNIÃO DO FÓRUM
DE GESTORES AMBIENTAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0484, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no
uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.086, de 18
de maio de 2001,

RESOLVE:

Conceder à Gerente de Licenciamento Ambiental da Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano -
SEMUR, ANA ANITA ALEXANDRA SEIXAS DE CASTRO o
valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 01
(uma) diária de viagem, à Mossoró/RN, no dia 11 de junho do cor-
rente ano, para participar da 3º REUNIÃO DO FÓRUM DE GES-
TORES AMBIENTAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0485, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no

uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.086, de 18 de maio de 2001,

RESOLVE:

Conceder à Gerente de Educação e Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, KELLY STEFANNY DINIZ DE LIMA o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 01 (uma) diária de viagem, à Mossoró/RN, no dia 11 de junho do corrente ano, para participar da 3ª REUNIÃO DO FÓRUM DE GESTORES AMBIENTAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0486, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.086, de 18 de maio de 2001,

RESOLVE:

Conceder ao Motorista da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, GILBERTO MOURA DA SILVA JÚNIOR o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 01 (uma) diária de viagem, à Mossoró/RN, no dia 11 de junho do corrente ano, para participar da 3ª REUNIÃO DO FÓRUM DE GESTORES AMBIENTAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0487, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 042/2010, de 13 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

1º. Nomear JOÃO VITAL para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 09 de junho de 2010.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0488, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar ERASMO INÁCIO DA SILVA FILHO, Mat. 10177, do cargo em comissão de Agente de Endemias – símbolo END, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2010, 16 DE MARÇO DE 2010.

INSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela nº 862/95, alterada pelas Leis nº 1.016/99 e nº 1.494/10,

RESOLVE,

1º Instituir a Comissão Eleitoral, abaixo relacionada, sob a presidência do primeiro, que coordenará o processo de eleição da Sociedade Civil do CMAS, para o biênio 2010-2012, seguindo deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de Março de 2010.

MARTA LOPES FERREIRA - Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCIANO PAISINHO - Secretaria Municipal de Saúde

MARIA RAIMUNDA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação

ELOÍSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO - Secretaria Municipal de Finanças

HENRIQUE DAMASCENO FERREIRA - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Parnamirim/RN, 16 de Março de 2010.

MARTA LOPES FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REJANE LÚCIA FERREIRA DA SILVA

Representante do CEDESC

SALEFE LÚCIA VARELA DOS SANTOS

Representante do CRESS

MARCIANO PAISINHO

Representante da Secretaria Mul. de Saúde

DÍLSON BERNARDO DE ANDRADE PEREIRA

Representante da ABRASSAME

ANA HELENA DUARTE CHAVES

Representante do FUNDESP

MARIA RAIMUNDA DA SILVA

Representante da Secretaria Mul de Educação

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2010–CMAS

Parnamirim/RN, 16 de Março de 2010.

Dispõe do regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros do segmento Não Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2010/2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.016/99, alterada pela Lei nº 1.494/10,

Considerando o disposto na Lei nº 1.016/99, alterada pela Lei nº 1.494/10, que dispõe, dentre os seus artigos, sobre o período de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

Considerando o encerramento do mandato da Sociedade Civil no CMAS no dia 17 de Março de 2010 e, dessa forma, necessitar-se da escolha de uma nova representação;

Considerando a deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 16 de Março de 2010, em que foi aprovada a criação da Comissão Eleitoral e as normativas legais que conduzirão o Processo Eletivo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2010-2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2010-2012.

Art. 2º - Poderão participar desta eleição os seguintes segmentos da sociedade civil:

- I – Entidades não-governamentais que atuam na área da assistência social, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II – Trabalhadores na Política Municipal de Assistência Social e;
- III – Usuários / organizações de usuários da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O registro de candidatura da sociedade civil, conforme o Art. 2º, desta Resolução e credenciamento para votar no Fórum da Sociedade Civil do CMAS será feito no período de 14 a 18 de Junho de 2010, junto a Secretaria Executiva deste Conselho, localizado no Centro de Controle Social, sito a Rua Capitão Martinho Machado, 138, Santos Reis, Parnamirim/RN.

Art. 4º - As Inscrições das candidaturas serão aceitas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assinado pelo Presidente da Entidade, trabalhador ou Usuário da Política de Assistência Social;
- II – Cópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN, para as Entidades Não Governamentais;
- III – Fotocópia da Carteira de identidade e CPF dos representantes titulares e suplentes, indicados pelas entidades, bem como para os usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social;
- IV – Cópia de Declaração de comprovação de trabalho na

Política de Assistência Social, para os trabalhadores da área;

V – Cópia de declaração de participação como usuário / organização de usuário em programas e serviços da política de assistência social, para os usuários da Política.

Parágrafo Único: Para comprovação de usuário em Programas e Serviços da Política de Assistência Social, são válidas as cópias dos seguintes documentos:

- I – Cópia do Cartão magnético do Programa Bolsa Família;
- II – Declaração de participação em ações desenvolvidas nos Programas da Assistência Social (PETI, PROJOVEM Adolescente, Grupos de Convivência de Idosos, abrigos, ONG's, Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS, etc.), devendo estes serem emitidos pelo responsável legal pela Unidade Prestadora do Serviço da Assistência Social.

Art. 5º – Só poderão ser inscritos como candidatos a representação dos usuários / organizações de usuários e dos trabalhadores da Política de Assistência Social preenchendo os seguintes requisitos:

- I – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;
- II – Residir e, no caso dos trabalhadores, trabalhar em Parnamirim/RN.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva, fará as inscrições e as encaminhará para a Comissão Eleitoral, tendo os documentos solicitados anexados ao requerimento de inscrição, no dia 18 de junho de 2010.

Art. 7º - A Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será realizada para o preenchimento de 06 (seis) vagas, em conformidade com a Lei nº 1.494/10, conforme distribuição abaixo:

- I – 02 (duas) vagas para Entidades que atuam na Política de Assistência Social;
- II – 02 (duas) vagas para trabalhadores na Política de Assistência Social e;
- III – 02 (duas) vagas para os usuários / organizações de usuários da Política de Assistência Social.

Art. 8º - Terminado o prazo de inscrições, os candidatos tomarão conhecimento de sua habilitação através de Edital ser fixado na sede do CMAS, localizado na Rua Capitão Martinho Machado nº 138, Santos Reis, Parnamirim/RN, imprensa local e Diário Oficial do Município, o qual convocará as entidades credenciadas para a participação no Fórum Municipal de Entidades da Sociedade Civil ligados ao CMAS.

§1º – Os pretensos candidatos que tiverem a sua inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral, terão os dias 21 e 22 de junho de 2010 para proceder interposição de recurso solicitando revisão da inscrição.

§2º - A Comissão Eleitoral analisará todos os recursos em reunião própria, no dia 23 de junho de 2010, publicando o resultado final com todos os habilitados em Edital, até o dia 24 de junho do corrente ano.

Art. 9º - O Fórum Municipal da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social se realizará no dia 25 de junho de 2010, no período das 08hs às 11hs, no Plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 10 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, a ser realizada neste Fórum, os pretensos candidatos habilitados para concorrer, devidamente credenciadas para votar.

§ 1º - A votação ocorrerá para os segmentos:

- I – Entidades que trabalham na Política de Assistência Social;
- II – Trabalhadores da Política de Assistência Social e,
- III – Usuários / Organizações de Usuários da Política de Assistência Social.

§ 2º - Cada representante votará no segmento ao qual está inscrito, entre os seus pares.

§ 3º - Somente poderá votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identidade na mesa de votação:

I – O representante indicado pela entidade junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º deste regulamento, ou;

II – O trabalhador e o usuário da Política, que esteja devidamente inscrito;

III – O usuário / Organização de Usuário da Política de Assistência Social, devidamente inscrito.

§ 4º - Nem o trabalhador, nem o usuário / Organização de Usuário candidato nesta eleição poderão colocar outra pessoa para votar em seu lugar.

Art. 11 - A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

§ 1º - na hipótese de não haver o número de 02 (dois) participantes por segmento colocado no Art. 9º, § 1º, será convocada Reunião Extraordinária do CMAS para a resolução das medidas a serem tomadas para manter-se a paridade na composição do mesmo.

Art. 12 - No local de votação será afixada lista contendo o nome dos candidatos, de acordo com o segmento ao qual está vinculado, conforme abaixo:

- I – Entidades que trabalham na Política de Assistência Social;
- II – Trabalhadores da Política de Assistência Social e,
- III – Usuários / Organizações de Usuários da Política de Assistência Social.

Art. 13 – Será solicitado ao Ministério Público, através de Ofício assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 14 - O voto será secreto e depositado em local próprio destinado exclusivamente para este fim.

Art. 15 - As cédulas de votação listarão todos os habilitados para este pleito.

§ 1º - Os candidatos votarão de acordo com o segmento ao qual representa;

§ 2º - No segmento das Entidades Não Governamentais, votará o representante legal indicado pela Entidade;

§ 3º - Cada vez que o nome da entidade ou representante trabalhador ou usuário / Organização de Usuário for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

§ 4º - Caso o número de Entidades, ou trabalhadores, ou usuá-

rios / Organizações de Usuários, conforme a representatividade paritária, habilitadas a concorrer na Assembleia Geral, realizada no I Fórum da Sociedade Civil, seja igual ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação.

Art. 16 - Serão consideradas nulas as cédulas:

- I - Que contenham o voto em número maior de candidatos;
- II - Que não correspondam ao modelo oficial;
- III - Que não estiverem devidamente rubricadas;
- IV - Que estiverem em branco;
- V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

§ 1º A cédula será considerada válida se estiver assinada pelo presidente ou vice presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 17 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, junto com os candidatos, no local do I Fórum Municipal da Sociedade Civil.

Art. 18 - Totalizados os votos, os dois representantes de cada um dos três segmentos que irão compor a sociedade civil no CMAS que tiverem o maior número de votos, serão aclamados eleitos.

§ 1º - Em caso de empate será realizada em seguida, votação, seguindo os mesmos critérios, em ocorrendo novo empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

§ 2º - Os Candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 3º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamados a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA LOPES FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE CIVIL
OUTROS

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora, abaixo relacionada, para retorno ao trabalho, no prazo de 15(quinze) dias.

Mat.	NOME	FUNÇÃO
9829	YARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

O não comparecimento, no prazo previsto, acarretará em demissão por abandono de emprego, conforme art. 202, § 3º da Lei nº. 140/69, do Estatuto do Servidor Público.

PARNAMIRIM, 08 DE JUNHO DE 2010.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

DOM NA INTERNET

acesse o site:
parnamirim.rn.gov.br
e fique por dentro
das ações
realizadas no município

NAS BANCAS:
Banca Santos Reis,
Rua Pedro Bezerra Filho, nº 116,
Santos Reis e Banca Revistão Central,
Av. Everaldo Breves, Centro

